

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Lei Federal N.º 3.365/1941, alínea “m”, do artigo 5º, com suas posteriores modificações:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, da área total de 10.687,68m<sup>2</sup>, de titularidade de Pedro Gomes de Lira, correspondente a 82,48m de frente, com confrontação com a Estrada Vicinal; 98,88m de fundos, com confrontação com as terras de Pedro Gomes de Lira; com laterais de 152,85m a Leste, com confrontação com as terras de Pedro Gomes de Lira; e a 100,00m a Oeste, com confrontação com a Rodovia Estadual PE - 390, destinado à construção de uma Escola e uma Quadra Poliesportiva, no distrito de Nazaré do Pico, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que deve se dar na forma costumeira, prevista na Lei Orgânica do Município, com afixação no átrio da Prefeitura do Município, assim como no átrio da Câmara Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

  
**RICARDO FERRAZ**

Prefeito